



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.046. DE 6 DE OUTUBRO DE 1.993

ALTERA REDAÇÃO DOS INCISOS II E III DO ARTIGO 5º E ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 1.740, - DE 25 DE OUTUBRO DE 1.977.

R
FR. 1740 e 118
P. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Passa a ser a seguinte redação dos incisos II e III do artigo 5º da Lei nº 1.740, de 25 de outubro de 1.977, que "Dispõe sobre os loteamentos para fins de edificação de qualquer natureza, no Município de Birigüi":

"**ART. 5º** - . . .

'II - características, dimensionamento e localização das áreas verdes em parte central da gleba, não podendo ser em parcela do terreno com declividade superior a 20% (vinte por cento);

'III - características, dimensionamento e localização das áreas institucionais em parte central da gleba, não podendo ser em parcela do terreno com declividade superior a 20% (vinte por cento)."

ART. 2º -- Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 1.740, de 25 de outubro de 1.977:

"**ART. 34-A** -- As vias públicas, áreas verdes e áreas institucionais serão identificadas nos projetos de loteamento ou de arruamento por letras, números ou pela conjugação de números e letras.

PARÁGRAFO ÚNICO -- As vias públicas que sejam prolongamento de vias já denominadas da zona urbana, serão identificadas com os nomes destas nos projetos



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

de loteamento ou arruamento."

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos seis
de outubro de mil novecentos e noventa e três.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

ARQTO. MILTON LOT JUNIOR

Diretor do Departamento de Obras
Públicas Municipais

Publicada na Divisão de Expediente da Pre-
feitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixa-
ção no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI

Chefe da Divisão de Expediente